



UNILAB

Universidade da
Integração Internacional
da Lusofonia Afro-Brasileira

BOLETIM DE SERVIÇO

Ano VII - Nº 403
14 de abril de 2023

www.unilab.edu.br



/unilaboficial



/unilab.oficial



/unilabbrasil

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

REITORIA:

Roque do Nascimento Albuquerque
Reitor

Claudia Ramos Carioca
Vice-Reitora

João Felipe Rodrigues do Nascimento
Chefe de Gabinete

PRÓ-REITORIAS

Antônio Célio Ferreira dos Santos
Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e
Finanças

Artemisa Candé Monteiro
Pró-Reitora de Relações Institucionais e
Internacionais

Geranilde Costa e Silva
Pró-Reitora de Extensão, Arte e Cultura

Thiago Moura de Araújo
Pró-Reitor de Graduação

Ricardo Ossagô de Carvalho
Pró-Reitor de Políticas Afirmativas e Estudantis

Carlos Henrique Lopes Pinheiro
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Jonh Wesley Lopes da Silva
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

UNIDADES ACADÊMICAS

Antônio Carlos da Silva Barros
Diretor do Instituto de Educação a Distância

Luma Nogueira de Andrade
Diretora do Instituto de Humanidades

Maria Cristiane Martins de Souza
Diretora do Instituto de Engenharias e
Desenvolvimento Sustentável

Joberto Fernando Sobczak
Diretor do Instituto de Ciências Exatas e da
Natureza

Léia Cruz de Menezes Rodrigues
Diretora do Instituto de Linguagens e Literaturas

Lucas Nunes da Luz
Diretor do Instituto de Desenvolvimento Rural

Pedro Acosta Leyva
Diretor do Instituto de Humanidades e Letras – BA

José Weyne de Freitas Sousa
Diretor do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas

Daniel Freire de Sousa
Diretor do Instituto de Ciências da Saúde

UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Rafaelle Oliveira Lima
Corregedora

Antonio Adriano Semião Nascimento
Superintendente de Gestão de Pessoas

Gleydson Rodrigues Santos
Diretor do Sistema de Bibliotecas

Maira Cristina Amorim
Chefe de Auditoria Interna

Monica Saraiva Almeida
Ouvidora

Giancarlo Cardoso Vecchia
Diretor de Tecnologia da Informação

Vinicius Alves Moraes
Coordenador de Comunicação

Mirian Sumica Carneiro Reis
Diretora do Campus dos Malês

Adriana Gonçalves
Chefe da Secretaria de Governança, Integridade e
Transparência.

PROCURADORIA FEDERAL

Alex Barbosa Caldeira
Procurador-Chefe

O Boletim de Serviço da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab) é um veículo de comunicação oficial interna, destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

- Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966 – Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.
- Portaria GR nº 175, de 06 de março de 2017 – Dispõe sobre a criação do Boletim de Serviço da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira.

Edição e publicação

Secretaria de Comunicação Institucional

boletimdeservico@unilab.edu.br | (85) 3332.6154

SUMÁRIO

AUDITORIA INTERNA.....	05
CONSUNI.....	19
PROADI.....	22
REITORIA.....	25
SGP.....	35

AUDITORIA INTERNA

AUDITORIA INTERNA

AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS DA UNILAB QUANTO À FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Ação ID nº 01

PAINT 2023



UNILAB

Universidade da
Integração Internacional
da Lusofonia Afro-Brasileira



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

PROCESSO Nº 23282.000229/2023-25

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO 2023.1

Ação nº 01 - PAINT 2023

EXERCÍCIO: 2023

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO?

Avaliação dos controles internos da Unilab quanto à fiscalização de contratos administrativos.

POR QUE ESSE TRABALHO FOI REALIZADO?

O trabalho foi realizado em atendimento à Ordem de Serviço (OS) Nº 1/2023/AI-UNILAB, como primeira Ação do Plano Anual de Auditoria de 2023 - Ação ID 01/2023.

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA AUDIN?

Com base nos resultados dos trabalhos, identificamos que os controles internos da Unilab referentes à fiscalização de contratos administrativos são parcialmente adequados, com ressalvas às inconformidades observadas durante a auditoria, incluindo falta de capacitação, segregação de funções inadequada e ausência de processos sancionadores.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

Audin - Auditoria Interna

DCM - Diretoria do Campus dos Malês

IN - Instrução Normativa

OS - Ordem de serviço

Paint - Plano Anual de Auditoria Interna

Proadi - Pró-reitoria de Administração e Infraestrutura

Proplan - Pró-Reitoria de Planejamento

SA - Solicitação de Auditoria

SGP - Superintendência de Gestão de Pessoas

SEI - Sistema Eletrônico de Informações

TCU - Tribunal de Contas da União

Unilab - Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira

1. INTRODUÇÃO

A fiscalização de contratos administrativos é uma atividade essencial para garantir a correta execução dos serviços públicos, bem como a utilização eficiente e eficaz dos recursos públicos. Nesse sentido, a atividade de auditoria desempenha um papel fundamental na verificação da adequação dos registros internos, na avaliação dos controles internos e no cumprimento da legislação pertinente.

No período de 01/02/2023 a 31/03/2023, foi realizada auditoria na gestão e fiscalização de contratos celebrados pela Unilab, com escopo nos contratos administrativos vigentes e/ou encerrados durante o período de 2020-2023. No período, a soma dos valores dos contratos é de R\$ 92.809.228,55.

A partir do conjunto de contratos, foram selecionados os contratos descritos na tabela a seguir de acordo com os critérios de materialidade e relevância às atividades da Unilab. A amostra não estatística selecionada representa 26,67% do valor total.

Tabela 01 - Contratos selecionados pela equipe de auditoria

Nº Contrato	Objeto	Processo	Valor Global
06/2020	Vigilância Patrimonial - Ceará	23282.004123/2019-14	R\$ 12.315.873,99
25/2021	Obra de Urbanização - Palmares	23282.410323/2020-46	R\$ 2.803.094,55
14/2022	Refeições (R.U) - Ceará	23282.000943/2022-32	R\$ 6.859.364,40
30/2022	Obra de Urbanização (Remanescente) - Palmares	23282.019401/2022-33	R\$ 2.089.803,50
01/2022	Refeições (R.U) - Bahia	23804.400049/2020-61	R\$ 1.527.552,00
02/2021	Terceirização de mão de obra - Bahia	23804.000262/2021-57	R\$ 1.250.198,04
Valor dos contratos selecionados			R\$ 24.756.082,98

Fonte: Elaborado a partir das informações fornecidas pela Proadi e DCM

O objetivo geral da auditoria foi examinar a adequação dos registros internos; verificar os controles internos; assim como o cumprimento da legislação pertinente. Para tanto, foram estabelecidos objetivos específicos, que envolvem a análise dos aspectos de governança e gestão na fiscalização de contratos, a avaliação dos controles internos quanto à efetividade da prevenção e detecção de erros e fraudes nos processos de gestão contratual, e a verificação da regularidade e conformidade quanto aos aspectos formais na fiscalização dos contratos administrativos celebrados.

A avaliação da auditoria foi realizada por meio de procedimentos e técnicas de auditoria, tais como análise documental e indagação por meio de Solicitação de Auditoria (SA).

A legislação aplicada inclui a Lei nº 8.666/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências; a Instrução Normativa (IN) nº 5, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional; e a Portaria PROAD nº 02/2020, que dispõe sobre a definição de atividades a serem executadas pelos gestores, fiscais técnicos e administrativos dos contratos de aquisição e prestação de serviços de natureza continuada ou não, no âmbito da Instituição.

2. RESULTADO DOS EXAMES

2.1. CONSTATAÇÃO 01: Inexistência de ações de capacitação e treinamento para colaboradores que compõem as equipes de fiscalização de contratos.

Verificamos a falta de iniciativa institucional para promoção de ações de capacitação voltadas para os servidores que compõem as equipes de fiscalização. Segundo a Proadi, as sugestões de treinamentos são realizadas pelas unidades demandantes. No entanto, transferir tal iniciativa às unidades interessadas pode expor a Unilab a riscos, pois as atividades de gerenciamento de contratos podem ser atípicas nas diferentes unidades da Unilab, como institutos acadêmicos, pró-reitorias responsáveis por ensino, pesquisa, extensão e apoio estudantil.

2.1.1. MANIFESTAÇÕES DAS UNIDADES

Pró-reitoria de Administração e Infraestrutura

A Proadi reitera que a indicação dos gestores e fiscais é realizada pelas unidades demandantes. Dessa forma, cabe a Pró-Reitoria a orientação quanto aos cursos ofertados pelas escolas de governo aos (às) indicados (as).

Superintendência de Gestão de Pessoas

Informamos que esta unidade trabalha principalmente sob demanda e que não é de sua competência específica a promoção de cursos voltados à gestão de riscos associados à gestão e fiscalização de contratos.

Para tanto, seria necessário que tal demanda de curso sobre fiscalização de contratos fosse formalizada/demandada pelas pró-reitorias e instâncias responsáveis.

Desta feita, informamos que não foi formalizada nenhuma demanda específica para a capacitação interna de fiscais de contrato.

Por oportuno, salientamos que, a autorização da participação de servidor em ação de capacitação externa, não é efetuada no âmbito da DDP, cabendo a esta tão somente a análise técnica dos autos e remeter informações sobre o andamento da execução de recursos às unidades competentes.

2.1.2. ANÁLISE DA AUDITORIA

A manifestação da Proadi, órgão central responsável por elaborar normas e estabelecer padrões à gestão de contratos da Universidade, reiterando que as indicações dos gestores e fiscais é realizada pela unidades demandantes e que cabe a ela apenas orientar quanto aos cursos ofertados pelas escolas de governo aos indicados, não é suficiente para garantir a capacitação adequada dos fiscais em todas as unidades da Unilab. A Proadi deve assumir um papel mais ativo na identificação de lacunas e na promoção de ações de capacitação para os servidores que compõem as equipes de fiscalização de contratos, com o objetivo de garantir que os gestores e fiscais tenham as habilidades e conhecimentos necessários para desempenhar suas funções de forma eficiente e eficaz.

Por sua vez, a manifestação da SGP, informando que, quanto ao tema, trabalha principalmente sob demanda e que não recebeu demanda específica para a capacitação interna de fiscais de contrato, sugere uma falha na comunicação entre as unidades responsáveis pela gestão de contratos e de pessoas. A SGP deve ser informada pela Proadi da necessidade de capacitar os fiscais de contratos, para que possa incluir essa demanda durante o levantamento anual de necessidades das diversas unidades da Instituição e tomar as providências necessárias para promover a capacitação adequada dos servidores.

2.1.3. RECOMENDAÇÕES

01.1. Recomenda-se à Proadi estabelecer um plano contínuo de capacitação e treinamento para as equipes de fiscalização de contratos em todas as unidades da Universidade, em conjunto e em consonância com o plano geral produzido pela SGP.

2.2. CONSTATAÇÃO 02: Designação de equipes de fiscalização de contratos sem consideração da capacitação dos servidores.

A partir de uma pesquisa realizada com os servidores que compõem as equipes de fiscalização de contratos, verificamos que cerca de 80% dos servidores não receberam treinamento adequado para assumir o encargo pela primeira vez.

A designação de equipes de fiscalização de contratos sem considerar a capacitação dos servidores é uma questão preocupante, pois a falta de treinamento adequado pode expor a Unilab à irregularidade e ao desperdício de recursos públicos. Além disso, pode comprometer a eficiência e eficácia nos processos de fiscalização, impactando negativamente na qualidade dos contratos firmados pela Unilab.

2.2.1. MANIFESTAÇÃO DAS UNIDADES

Diretoria do Campus dos Malês

A designação dos fiscais responsáveis pelos contratos é feita com base na capacitação pessoal de cada servidor. Caso o servidor em questão nunca tenha tido contato com o serviço de fiscalização este é encaminhado à plataforma de capacitação da ENAP, além de passar por um período de vivência no SETOR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS.

Pró-reitoria de Administração e Infraestrutura

A Proadi reitera que a indicação dos gestores e fiscais é realizada pelas unidades demandantes. Dessa forma, cabe a Pró-Reitoria a orientação quanto aos cursos ofertados

pelas escolas de governo aos (às) indicados (as).

2.2.2. ANÁLISE DA AUDITORIA

Considerando que a Proadi é o órgão central da gestão dos contratos administrativos da Universidade, é preocupante que ela reitere que a verificação da capacidade dos servidores cabe às unidades demandantes quando da indicação dos gestores e fiscais de contratos. Essa postura acarreta na transferência de responsabilidades para outras unidades e expõe a Universidade a riscos, já que as atividades de gerenciamento de contratos podem ser atípicas nas diferentes unidades da Unilab.

2.2.3. RECOMENDAÇÕES

02.1. Recomendamos à Proadi que realize uma verificação da capacidade e conhecimentos dos fiscais de contratos indicados pelas unidades demandantes. Essa análise deve considerar a necessidade de padronização de conhecimentos básicos aplicáveis à fiscalização de contratos e a consequente padronização das rotinas aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos.

2.3. CONSTATAÇÃO 03: Segregação de funções comprometida.

Durante a auditoria, foi identificado que a segregação de funções foi comprometida nos seguintes atos da gestão do contrato nº 06/2020, Processo nº 23282.004123/2019-14: (Vigilância Unilab Ceará), destacando:

- (SEI 0220814) Gestor do contrato encaminha para autoridade superior para providências. No entanto, a autoridade superior é o próprio gestor do contrato (SEI 0220816);
- (SEI 0223123) Gestor do contrato realizou a Apreciação da Autoridade Competente em substituição à autoridade (SEI 0281726);
- (SEI 0223162) Gestor do contrato oficializa para o mesmo atuar em substituição ao Pró-reitor de Administração e Infraestrutura.

Quanto aos contratos gerenciados pela DCM, observamos que a estrutura organizacional e a baixa quantidade de servidores comprometem a efetividade da segregação de funções, pois além de possibilitar a ocorrência de erros e omissões, pode gerar sobrecarga de trabalho para os poucos servidores disponíveis.

A segregação de funções é um princípio básico fundamental do sistema de controles internos, visando garantir a integridade, a transparência e a confiabilidade dos processos. Ao analisarmos a situação, constatamos que houve concentração de atividades e responsabilidades em apenas uma pessoa, o que pode levar a erros, falhas e até mesmo a prática de atos ilícitos.

O Acórdão nº 2731/2008-Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU) ressalta a importância de seguir esse princípio, destacando que os contratos devem ser firmados atentando para a devida segregação de funções e responsabilidades, no que tange à propositura, homologação, assinatura, coordenação e fiscalização, de modo a impedir a concentração dessas funções exclusivamente em um único servidor.

2.3.1. MANIFESTAÇÃO DAS UNIDADES

Diretoria do Campus dos Malês

A falta de servidor no Campus dos Malês já foi repassada para a administração superior.

Superintendência de Gestão de Pessoas

Informamos que apesar do quadro funcional defasado, que é realidade nacional, enquanto não houver complemento de novos cargos por remanejamento do MEC, cabe a gestão das equipes envolvidas a avaliação das formas e meios de melhor distribuição da gestão e fiscalização dos contratos relacionados.

Pró-reitoria de Administração e Infraestrutura

A Proadi acata a constatação e informa que os gestores serão comunicados acerca dos atos adotados no processo SEI 23282.004123/2019-14.

2.3.2. ANÁLISE DA AUDITORIA

Quanto à manifestação da Proadi acerca das providências tomadas, não vislumbramos recomendações.

Quanto à manifestação da DCM e da SGP, embora seja verdade que, em alguns casos, a segregação de funções possa ser alcançada por meio do incremento de servidores, é importante destacar que isso não é necessariamente a solução mais eficaz ou viável em todas as situações. Antes de se pensar em aumentar o número de servidores, é necessário avaliar as atividades que estão sendo realizadas e os riscos envolvidos.

Uma revisão de processos e rotinas de trabalho pode ajudar a identificar oportunidades de melhorar a segregação de funções sem aumentar o número de servidores. Por exemplo, é possível separar as atividades de planejamento e execução de transações entre diferentes áreas ou equipes dentro da organização, de modo que haja uma segregação adequada.

Além disso, é possível redesenhar o organograma da organização de modo a facilitar a segregação de funções. Uma estrutura organizacional bem projetada e estruturada pode ajudar a garantir que as atividades sejam separadas de forma adequada e que haja um controle mais eficaz.

Após análise da amostra de processos de gestão e fiscalização de contratos, facilmente observamos o quão dificultoso tem sido pra equipe da DCM promover a segregação de funções com o organograma atual, tendo em vista a quantidade de atividades e de servidores disponíveis e a diversidade de conhecimento que as tarefas demandam.

Já nas unidades que atuam no Ceará, os servidores comumente atuam em etapas distintas dos processos de licitações, desde o planejamento da licitação até a fiscalização do contrato originado.

Em resumo, o aumento do número de servidores pode ser uma solução, mas antes de recorrer a essa medida é importante avaliar cuidadosamente as atividades que estão sendo realizadas, os riscos envolvidos e as possibilidades de melhorar a segregação de funções por meio de revisão de processos, rotinas de trabalho e do organograma.

2.3.3. RECOMENDAÇÕES

03.1. Recomendamos à Reitoria e à DCM realizar uma avaliação do organograma, dos fluxos processuais e rotinas de trabalho aplicáveis à atividade meio (administrativa) da Unilab no Campus dos Malês, em atenção ao princípio da eficiência previsto na Constituição Federal de 1988.

2.4. **CONSTATAÇÃO 04: Execução de Ato Administrativo fora dos limites da delegação.**

Consoante delegação estabelecida na Portaria Reitoria Unilab nº 521/2022:

Art. 1º DELEGAR competência ao titular da Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura para a prática de atos relativos à aquisição de bens e serviços, tais como:

(...)

V - assinar atas de registro de preços, contratos, aditivos, apostilas e ordens de fornecimento e serviços, no âmbito das contratações no Estado do Ceará e, quando cabível, multiestados, cujo valores sejam iguais ou inferiores à R\$1.000.000,00 (um milhão de reais);

Verificou-se que no 8º Termo de Apostilamento (0470918) do Contrato nº 06/2020 foi firmado pelo Pró-Reitor de Administração, excedendo os limites previstos na Portaria, considerando que o valor do contrato à época da apostila era superior à R\$ 1.000.000,00.

2.4.1. **MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE**

Pró-reitoria de Administração e Infraestrutura

A Proadi esclarece que o referido termo de apostilamento trata da formalização de atualização de dotação orçamentária, não ensejando em acréscimo de valores ao contrato, que foi devidamente aprovada pela autoridade competente (doc. 0466424).

2.4.2. **ANÁLISE DA AUDITORIA**

Entendemos que a autorização contida no SEI 0466424 se refere a uma das etapas do fluxo próprio da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (Proplan), conforme pode-se notar nos despachos SEI nº 0466149 e 0466387, típicos do processo da Proplan de realização da dotação orçamentária.

Não vislumbramos recomendação quanto ao processo em análise, considerando que o contrato já foi rescindido, pois eventual recomendação seria ineficaz. No entanto, faz-se necessário observar os limites impostos pela Portaria Reitoria Unilab nº 521/2022 nas ações subsequentes.

2.4.3. **RECOMENDAÇÃO**

04.1. Recomendamos à Proadi a observância dos limites impostos na delegação de competências pela Portaria Reitoria Unilab nº 521/2022.

2.5. **CONSTATAÇÃO 05: Não apresentação de garantia contratual**

De acordo com a Lei 8.666/1993, art. 56, a exigência de prestação de garantia pode ser estabelecida a critério da autoridade competente desde que prevista no instrumento convocatório. No Contrato nº 01/2022, que tem como objeto a contratação, sob demanda, de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de refeições prontas transportadas, para o refeitório da Unilab no Campus dos Malês, a cláusula sétima prevê a obrigatoriedade da apresentação da garantia, conforme regras constantes no Termo de Referência. No entanto, em análise aos processos SEI relacionados ao Contrato nº 01/2022 verificamos a falta de apresentação da garantia contratual.

Importante destacar que, de acordo com o ACÓRDÃO 859/2006 - PLENÁRIO do TCU, o agente público que deixa de exigir da contratada a prestação das garantias contratuais, conforme previsto no art. 56 da Lei nº 8.666/93, responde pelos prejuízos decorrentes de sua omissão, bem como às penas previstas nos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.443/92.

2.5.1. MANIFESTAÇÃO DAS UNIDADES

Diretoria do Campus dos Malês

O seguro garantia para o referido contrato foi apresentado pela Contratada, no entanto, não foi inserido no processo pela equipe de fiscalização do Contrato. A constatação foi prontamente sanada no processo 23804.400049/2020-61, documento 0636588.

2.5.2. ANÁLISE DA AUDITORIA

Considerando a manifestação e as ações já tomadas, não vislumbramos recomendações quanto à fiscalização do Contrato nº 01/2022, processo SEI 23804.400049/2020-61. No entanto, recomendamos que os atos relevantes à gestão contratual sejam tempestivamente anexados ao processo relacionado.

2.5.3. RECOMENDAÇÃO

05.1. Recomendamos à Diretoria do Campus dos Malês providenciar a inserção tempestiva da garantia contratual nos processos relacionados à gestão e fiscalização dos contratos.

2.6. CONSTATAÇÃO 06: Inexistência de indicação do preposto pela contratada.

Consoante análise dos processos 23282.410323/2020-46 (Contrato 25/2021 CE) cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, incluindo material e mão de obra, para a execução da obra de urbanização do Campus dos Palmares da Unilab; e 23804.400049/2020-61 (Contrato 01/2022 BA), que tem como objeto a contratação, sob demanda, de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de refeições prontas transportadas, para o refeitório da Unilab no Campus dos Malês, bem como dos processos relacionados, não foi identificado o ato de indicação do preposto pela contratada conforme exigido pelo art. 68, da Lei 8.666/1993.

2.6.1. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

Diretoria do Campus dos Malês

O ofício de indicação de preposto para o referido contrato foi apresentado pela Contratada, no entanto, não foi inserido no processo pela equipe de fiscalização do Contrato. A constatação foi prontamente sanada no processo 23804.400049/2020-61, documento 0636597.

Pró-reitoria de Administração e Infraestrutura

A Proadi informa que o contrato nº 25/2021 foi rescindido em 22/12/2022 (doc. 0595318), não sendo mais possível a inclusão da referida carta de preposição.

2.6.2. ANÁLISE DA AUDITORIA

Considerando a manifestação e as ações já tomadas, não vislumbramos recomendações quanto à fiscalização dos contratos mencionados. No entanto, recomendamos que os atos relevantes à gestão contratual sejam tempestivamente anexados aos processos subsequentes.

2.6.3. RECOMENDAÇÃO

06.1. Recomendamos à Diretoria do Campus dos Malês e à Proadi providenciar a inserção tempestiva da carta de preposição nos processos relacionados à gestão e fiscalização dos contratos.

2.7. CONSTATAÇÃO 07: Ausência de abertura de processo administrativo sancionador.

Conforme análise do processo 23804.400049/2020-61 (Contrato 01/2022) a empresa vem reincidindo periodicamente em falhas no cumprimento das cláusulas contratuais, tendo sido advertida pelo gestor do contrato 07 (sete) vezes em um período de 07 (sete) meses de execução contratual, porém, não verificou-se a abertura de processo administrativo para apurar possível inexecução parcial do contrato e aplicação de sanções devidas.

Já no processo nº 23804.000262/2021-57 (SEI 0488668) consta encaminhamento para apreciação da gestão superior do Campus dos Malês, via processo de Apuração de Responsabilidade, todavia não foi encontrado o processo de apuração nem feito remissão no processo principal.

De acordo com o Acórdão nº 859/2006 do TCU, a negligência de fiscal da Administração na fiscalização de obra ou acompanhamento de contrato atrai para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penas previstas nos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.443/1992. No entanto, conforme o Acórdão nº 839/2011 do TCU, a responsabilidade pode ser elidida caso se comprove que a(s) pessoa(s) responsáveis pela fiscalização tinham condições precárias para realizar o trabalho.

2.7.1. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

Diretoria do Campus dos Malês

Os responsáveis pela fiscalização dos contratos foram notificados quanta à falta de abertura de processo sancionatório, assim como sobre as consequências por tal omissão. Os

documentos comprobatórios referentes às notificações gerados serão anexados em processo de sanção.

2.7.2. ANÁLISE DA AUDITORIA

Ao analisar o processo SEI 23804.400049/2020-61, é possível identificar que as notificações enviadas à fornecedora ofereceram um prazo de cinco dias para apresentação de manifestações, garantindo assim um período adequado para resposta e possíveis esclarecimentos.

A justificativa apresentada pela fornecedora para as notificações foram, em resumo:

(...) reiteramos o fato já comunicado anteriormente por esta empresa, de que ainda estamos nos familiarizando com a região, de modo que muitos fornecedores, por não estarem habituados com esta empresa, acabam por dificultar nosso processo de compra e planejamento, dificuldades durante nossa aquisição de insumos acabam por levar a atrasos ocasionais, porém reiteramos o fato de que já estamos regularizando nossa rede de fornecedores locais, a fim de melhorarmos as condições de aquisição de materiais e resolvermos a questão dos atrasos, pedimos apenas pela paciência e compreensão de Vossas Senhorias neste assunto. (...)

Não há razão para as dificuldades encontradas pela fornecedora serem utilizadas como justificativa, tendo em vistas que o instrumento convocatório da licitação estabelece um prazo razoável para os fornecedores potenciais analisarem as regras contidas no Edital e seus anexos.

O Termo de Referência anexo ao Edital em questão estabelece a utilização de uma tabela de avaliação dos serviços prestados, na qual as irregularidades detectadas resultam em desconto de até 10% (dez por cento) no pagamento dos serviços. A princípio, essa medida visa garantir a qualidade e a conformidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações estabelecidas.

Observamos que durante a vigência do contrato todos os pagamentos realizados tiveram o desconto máximo de 10%, indicando a existência de irregularidades recorrentes na prestação dos serviços. Tal forma de aferição mostrou-se inadequada e sem efetividade, ante o expressivo número de ocorrências de falhas no curso da execução contratual, sem que tenha havido qualquer aplicação de sanção desde o início da vigência do referido instrumento.

Quanto ao processo SEI 23804.000262/2021-57, consta no item 02 do despacho SEI 0488668, a seguinte análise:

A análise da documentação enviada indica a existência de elementos passíveis de enquadramento nas hipóteses descumprimento contratual, conforme o estipulado no Termo de Referência do Edital 02/2021 e no Contrato 02/2021, no que concerne ao atraso no pagamento de verbas salariais e trabalhistas e atraso no envio da documentação comprobatória requisitada pela gestão contratual.

Pelo exposto, conforme análise da documentação enviada pela empresa, o fiscal concluiu pela existência de elementos passíveis de enquadramento nas hipóteses de descumprimento contratual, estipulado no Termo de Referência do Edital 02/2021 e no Contrato 02/2021. Contudo, não houve abertura de processo de apuração.

No que se refere a instauração de Processo Administrativo, e com fundamento no poder disciplinar da Administração Pública, entende-se que a apuração para a aplicação ou não de sanção, não é um ato discricionário, é um poder-dever. Assim, tendo conhecimento de

possíveis indícios de uma infração administrativa praticada por servidor ou particular, a Administração tem o dever de instaurar o procedimento adequado à sua apuração e, conforme o caso, realizar a consequente aplicação das sanções cabíveis, se for o caso, garantindo ao acusado o contraditório a ampla defesa insculpido no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e art. 2º, caput, e parágrafo único, X, da Lei nº 9.784/99.

Sobre o tema, assim se manifestou o TCU no Acórdão 2077/2017 – Plenário:

[...] a aplicação de penalidade não se restringe ao poder judiciário, mas, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, também aos entes públicos que exercem a função administrativa. **A apuração das condutas faltosas praticadas por licitantes não consiste em faculdade do gestor público com tal atribuição, mas em dever legal.**

Em auditoria realizada pelo TCU na Unilab em 2017, um achado (constatação) similar foi apontada pela equipe de auditores, conforme trecho a seguir:

III.5.3.4. Não definição objetiva de cláusulas de penalidade e não aplicação de sanções em face de desconformidades no fornecimento de refeições

Situação encontrada:

239. O projeto básico da Concorrência 7/2015 (peça 68, p. 16-38) prevê requisitos de qualidade (item 3.5) alusivos às especificações técnicas e composição das refeições. O edital (peças 67, p. 34-55, e 68, p. 1-15, itens 17.23 a 17.25 e 21) e contrato decorrente (Contrato 6/2016, peça 73, p. 7-26, itens 5.8 e 12) contêm cláusulas de exigência da fiel execução do objeto contratual, observação das especificações técnicas e registro de irregularidades, bem como disposições alusivas às sanções administrativas causadas por inexecução total ou parcial das obrigações assumidas em decorrência da contratação. Entretanto, a organização não definiu nos referidos instrumentos, de forma objetiva, os critérios/indicadores e método de cálculo para a plena mensuração da qualidade dos serviços e aplicação das penalidades, nos casos de inadimplemento.

[...]

258. Houve descumprimento do escopo contratual pela contratada, em razão do fornecimento das refeições em desacordo com os requisitos de qualidade e especificações técnicas constantes dos itens 11.2.1 e 11.2.2 do Contrato 6/2016, caracterizando infringência ao artigo 66 da Lei 8.666/93.

A Auditoria do TCU originou o ACÓRDÃO Nº 1413/2020 – TCU – Plenário, o qual estabeleceu uma série de determinações e recomendações à Unilab.

Entendemos que a inconformidade apontada na **CONSTATAÇÃO 07** e nas demais já apresentadas no relatório seriam evitadas caso a Unilab tivesse cumprido integralmente as determinações e recomendações do mencionado Acórdão.

2.7.3. RECOMENDAÇÕES

07.1. Recomendamos à Diretoria do Campus dos Malês instruir o processo SEI de gestão/fiscalização dos contratos com as justificativas apresentadas pelos fornecedores por eventuais notificações e, se houver, a respectiva análise da equipe de fiscalização.

07.2. Recomendamos à Diretoria do Campus dos Malês instaurar processo próprio para apuração de descumprimento de escopo contratual cometida por fornecedores, quando verificado indícios de inexecução total ou parcial dos termos contratuais.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Durante a auditoria realizada para avaliar os controles internos da Unilab quanto à fiscalização de contratos administrativos, foram observadas algumas constatações que merecem a devida atenção. Entre as constatações, destaca-se a inexistência de ações de capacitação e treinamento para os colaboradores que compõem as equipes de fiscalização de contratos, bem como a designação dessas equipes sem análise do conhecimento dos servidores.

Outro ponto preocupante foi a observação de que a segregação de funções está comprometida, o que pode prejudicar a garantia da integridade na atividade, bem como pode levar à falta de padronização das rotinas aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos.

Diante das constatações e recomendações apresentadas, é fundamental que a Unilab adote medidas corretivas e preventivas para aprimorar os controles internos relativos à fiscalização de contratos administrativos. Essas medidas devem incluir a capacitação e treinamento adequados dos servidores envolvidos na fiscalização, a revisão das práticas de designação de equipes de fiscalização, e a garantia da segregação de funções.

Além disso, é crucial que a Unilab estabeleça procedimentos padronizados e eficientes que permitam atuação segura aos servidores na fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais. Também se faz necessário implementar mecanismos de controle e acompanhamento para assegurar a correta aplicação de sanções em casos de inexecução parcial ou total dos contratos.

Por fim, a Unilab deve promover uma cultura de conformidade e responsabilidade, incentivando a adoção de boas práticas e melhoria contínua dos processos de fiscalização de contratos. Isso contribuirá para a mitigação de riscos e o fortalecimento da gestão e transparência no uso dos recursos públicos.

É o relatório.

MARCONDES CHAVES DE SOUZA

Auditor

RAIMUNDO ARISTEU DOS SANTOS MAIA

Auditor



Documento assinado eletronicamente por **MARCONDES CHAVES DE SOUZA, AUDITOR(A)**, em 31/03/2023, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Aristeu dos Santos Maia, AUDITOR(A)**, em 31/03/2023, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0656918** e o código CRC **F004449D**.

CONSELHO UNIVERSITÁRIO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CONSUNI/UNILAB Nº 111, DE 13 DE ABRIL DE 2023

Aprova, *ad referendum* do Conselho Universitário, a renovação da autorização de apoio da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão (FAPEX) à Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab), junto ao Ministério da Educação (MEC).

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e o Decreto Presidencial de 5 de maio de 2021, publicado no DOU de 6 de maio de 2021, edição 84, seção 2, página 1, considerando o processo nº 23282.003873/2019-79,

RESOLVE, *ad referendum* do Conselho Universitário:

Art. 1º Aprovar a renovação da autorização de apoio da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão (FAPEX) à Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab), junto ao Ministério da Educação (MEC).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Presidente do Conselho Universitário



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, em 13/04/2023, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0663518** e o código CRC **2A5CE489**.

Referência: Processo nº 23282.003873/2019-79

SEI nº 0663518

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

PORTARIA PROADI N° 112, de 12 de abril de 2023-UNILAB

Designar a equipe de fiscalização do Contrato Administrativo decorrente da Ata de Registro de Preços n° 02/2022, resultante do Pregão Eletrônico SRP n° 04/2022, entre a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira e a Empresa V2 Integradora de Soluções e Importações LTDA.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º, da PORTARIA REITORIA/UNILAB N° 126, DE 29 DE ABRIL DE 2022, considerando as competências delegadas pela PORTARIA REITORIA/UNILAB n° 521, DE 13 DE MAIO DE 2022, D.O.U. em 18/05/2022, no uso das atribuições a ela outorgadas;

Considerando o que consta na Instrução Normativa n° 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

Considerando o que consta no processo n° 23282.003983/2022-36, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados como representantes da Administração Superior para acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo decorrente da Ata de Registro de Preços n° 02/2022, resultante do Pregão Eletrônico SRP n° 04/2022, cujo objeto é a contratação de serviços de vigilância eletrônica, mediante disponibilização de equipamentos componentes de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), em regime de comodato, e de software de monitoramento, incluindo instalação, configuração, manutenção, assistência e treinamento, a serem executados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, na Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, nas cidade de Redenção e Acarape, no estado do Ceará:

Gestor/Fiscal	Servidor	SIAPE n°	Titular/Suplente
Gestor	Jackson Batista Freitas Vidal	2321124	Titular
	Taís da Silva Lira	1182130	Suplente
Fiscal Técnico	Taís da Silva Lira	1182130	Titular
	Jackson Batista Freitas Vidal	2321124	Suplente

Art. 2º Os referidos servidores farão relatório para a apreciação da Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura desta Universidade no tocante à conformidade ou às ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Art. 3º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual competem ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica e pelo público usuário, conforme o caso, considerando o que consta nos Arts. 39 e 40 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da Unilab.

Jonh Wesley Lopes da Silva

Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **JONH WESLEY LOPES DA SILVA, PRÓ-REITOR(A) DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**, em 12/04/2023, às 19:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0663756** e o código CRC **53CB2332**.

REITORIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
REITORIA

PORTARIA REITORIA/UNILAB Nº 108, DE 11 DE ABRIL DE 2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010 e o Decreto Presidencial de 05 de maio de 2021, publicado no DOU de 06 de maio de 2021, Edição: 84, Seção 2, Página 1;

Considerando o constante dos autos do Processo nº 23282.004000/2023-60, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para elaboração das provas de conhecimentos específicos para o Processo Seletivo de Estudantes Internacionais para os cursos de Graduação - PSEI 2023, da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - Unilab:

ELABORAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO – COMPREENSÃO LEITORA EM LÍNGUA PORTUGUESA:

Kaline Araujo Mendes de Souza - Presidente

Ana Paula Rabelo e Silva - Membro

Gislene Lima Carvalho – Membro

ELABORAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO – MATEMÁTICA:

Rafael Jorge Pontes Diógenes – Presidente

Joserlan Perote da Silva – Membro

João Francisco da Silva Filho – Suplente

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROF. ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, REITOR(A)**, em 11/04/2023, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0661522** e o código CRC **2BA760E7**.

Referência: Processo nº 23282.004000/2023-60

SEI nº 0661522



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
REITORIA

PORTARIA REITORIA/UNILAB Nº 109, DE 11 DE ABRIL DE 2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e o Decreto Presidencial de 05 de maio de 2021, publicado no DOU de 06 de maio de 2021, Edição: 84, Seção 2, Página 1;

Considerando o que consta no art. 21, inciso III, do Estatuto da Unilab;

Considerando o que consta na Resolução Complementar nº 6/2019/CONSUNI, de 10 de outubro de 2019;

Considerando o que consta no processo nº 23282.016053/2021-61, resolve:

Art. 1º Designar os membros abaixo indicados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Câmara de Extensão, Arte e Cultura, vinculada ao Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão – Consepe, da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira:

Membros	Representação
Geranilde Costa e Silva (Presidente)	Pró-Reitoria de Extensão, Arte e Cultura
Hilana Dayana Dodou	Coordenadores de Projetos de Extensão
Elisabeth Linhares Catunda	Docente
Mônica Regina Silva de Araújo	Docente
Luís Miguel Dias Caetano	Docente
Fernanda Gisele Silva dos Santos	Servidores Técnico-Administrativos em Educação

Art. 2º O regulamento de funcionamento da Câmara de Extensão, Arte e Cultura está previsto na Resolução Complementar nº 6/2019/CONSUNI, de 10 de outubro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no boletim de serviços, revogando, a partir desta data, a Portaria Reitoria/Unilab nº 102, de 10 de abril de 2023.

PROF. ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, REITOR(A)**, em 12/04/2023, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0662234** e o código CRC **4D0D0CB1**.

Referência: Processo nº 23282.016053/2021-61

SEI nº 0662234



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
REITORIA

PORTARIA REITORIA/UNILAB N° 113, DE 11 DE ABRIL DE 2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010 e o Decreto Presidencial de 05 de maio de 2021, publicado no DOU de 06 de maio de 2021, Edição: 84, Seção 2, Página 1;

Considerando o constante nos autos do Processo nº 23282.009045/2021-69, resolve:

Art. 1º Designar os membros abaixo indicados, sob a presidência do primeiro, para comporem o Grupo de Trabalho (GT) responsável pela revisão das Resoluções nº's 16/2011, 23/2011 03/2012, 05/2013 e 06/2013, que tratam sobre as procedimentos para a realização de concurso público para provimento de cargos e carreira do Magistério Superior, nas classes de professor Auxiliar, Assistente e Adjunto, do Quadro Permanente da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB:

Representação	Membros
Divisão de Concursos e Seleções (DCS)	Alene Barbosa Leal
Divisão de Concursos e Seleções (DCS)	George Gondim Gomes
Divisão de Concursos e Seleções (DCS)	João Victor Barros Dantas
Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (ICSA)	Alexandre Oliveira Lima
Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (ICSA)	Carlos Airton Uchoa Pontes

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos e apresentação dos resultados à Reitoria.

Art. 3º As reuniões ordinárias deste Grupo de Trabalho ocorrerão semanalmente, mediante convocação de sua Presidente, via e-mail, e, em caráter extraordinário, quando convocados pela mesma autoridade, por iniciativa própria ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros.

§ 1º As reuniões funcionarão com a presença da maioria absoluta dos membros.

§ 2º As decisões serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

§ 3º Cada reunião será registrada em ata, a qual deverá ser assinada por todos os membros participantes.

Art. 4º A Divisão de Concursos e Seleções ficará responsável pelo apoio administrativo aos trabalhos do Grupo de Trabalho.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Serviço.

PROF. ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, REITOR(A)**, em 12/04/2023, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0661433** e o código CRC **10D403B2**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
REITORIA

PORTARIA REITORIA/UNILAB Nº 114, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e o Decreto Presidencial de 05 de maio de 2021, publicado no DOU de 06 de maio de 2021, Edição: 84, Seção 2, Página 1;

Considerando o que consta nos Processos nº's 23282.412425/2020-04, 23282.006230/2022-82 e 23282.501992/2019-92, resolve:

Art. 1º Designar os membros abaixo indicados para comporem o Comitê de Governança Digital (CGD) da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira:

MEMBROS	REPRESENTAÇÃO
CLÁUDIA RAMOS CARIOCA	REITORIA
ARTEMISA ODILA CANDÉ MONTEIRO	PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS
JONH WESLEY LOPES DA SILVA	PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
ANTÔNIO CÉLIO FERREIRA DOS SANTOS	PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CARLOS HENRIQUE LOPES PINHEIRO	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
GERANILDE COSTA E SILVA	PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, ARTE E CULTURA
THIAGO MOURA DE ARAÚJO	PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
SEGONE NDANGALILA COSSA	PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ESTUDANTIS
GLEYDSON RODRIGUES SANTOS	DIRETORIA DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS DA UNILAB
MÍRIAN SUMICA CARNEIRO REIS	DIRETORIA DO CAMPUS DOS MALÊS
ANTÔNIO ADRIANO SEMIÃO NASCIMENTO	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
JOSÉ WEYNE DE FREITAS SOUSA	INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
LUCAS NUNES DA LUZ	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
JOBER FERNANDO SOBCZAK	INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA
ANTONIO CARLOS DA SILVA BARROS	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
LUMA NOGUEIRA DE ANDRADE	INSTITUTO DE HUMANIDADES
LÉIA CRUZ DE MENEZES RODRIGUES	INSTITUTO DE LINGUAGENS E LITERATURAS
DANIEL FREIRE DE SOUSA	INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
MARIA CRISTIANE MARTINS DE SOUZA	INSTITUTO DE ENGENHARIAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PEDRO ACOSTA LEYVA	INSTITUTO DE HUMANIDADES E LETRAS
GIANCARLO CARDOSO VECCHIA	DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MONICA SARAIVA ALMEIDA

ENCARREGADA DE DADOS PESSOAIS

Art. 2º O funcionamento do Comitê de Governança Digital (CGD) seguirá o disposto na Resolução Conad/Unilab nº 2, de 25 de outubro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da Unilab, revogando, a partir desta data, a Portaria Reitoria/Unilab nº 93, de 03 de abril de 2023.

PROF. ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, REITOR(A)**, em 13/04/2023, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0662223** e o código CRC **D773CCA0**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
REITORIA

PORTARIA REITORIA/UNILAB Nº 115, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e o Decreto Presidencial de 05 de maio de 2021, publicado no DOU de 06 de maio de 2021, Edição: 84, Seção 2, Página 1;

Considerando o que consta no Processo nº 23282.013151/2018-41, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria Reitoria/Unilab nº 88, de 28 de março de 2022, que dispõe sobre a designação de servidores para acompanhamento e fiscalização dos Contratos nºs 17/2020 e 18/2020, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos de organização de eventos e serviços correlatos, compreendendo planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento na Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PROF. ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, REITOR(A)**, em 13/04/2023, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0664139** e o código CRC **EC455826**.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB N° 222, DE 03 DE ABRIL DE 2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeado pela Portaria da Reitoria n° 535, de 10/05/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) n° 90, de 11/05/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria n° 1.126, de 11/10/2018, publicada no DOU n° 199 de 16/10/2018, no uso das atribuições a ele conferidas,

Considerando o que consta no Processo n° **23282.003207/2023-17**, resolve:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) docente **FRED DENILSON BARBOSA DA SILVA**, matrícula **SIAPÉ n° 2417511**, Progressão Funcional na Carreira de Magistério Superior da Classe de Professor Adjunto, Classe C, nível I, para Professor Adjunto, Classe C, nível II, de acordo com a Lei N° 12.772/2012, alterada pelas Leis N° 12.863/2013 e N° 13.325/2016, Portaria 554/2013-MEC, Ofício Circular n. 53/2018-MP e Nota Técnica n° 2556/2018-MP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação em Boletim de Serviço, com efeitos a partir de **21 de março de 2023**.

ANTONIO ADRIANO SEMIÃO NASCIMENTO
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO ADRIANO SEMIÃO NASCIMENTO**, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, em 03/04/2023, às 21:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0658074** e o código CRC **C32389B4**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB Nº 223, DE 03 DE ABRIL DE 2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 535, de 10/05/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 90, de 11/05/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 1.126, de 11/10/2018, publicada no DOU nº 199 de 16/10/2018, no uso das atribuições a ele conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº **23804.002117/2022-91**, resolve:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) docente **ANA CLAUDIA GOMES DE SOUZA**, matrícula **SIAPÉ nº 1336686**, Progressão Funcional na Carreira de Magistério Superior da Classe de Professor **Adjunto, Classe C, nível I**, para Professor **Adjunto, Classe C, nível II**, de acordo com a Lei Nº 12.772/2012, alterada pelas Leis Nº 12.863/2013 e Nº 13.325/2016, Portaria 554/2013-MEC, Ofício Circular n. 53/2018-MP e Nota Técnica nº 2556/2018-MP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação em Boletim de Serviço, com efeitos a partir de **21 de março de 2023**.

ANTONIO ADRIANO SEMIÃO NASCIMENTO
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO ADRIANO SEMIÃO NASCIMENTO**, **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 03/04/2023, às 21:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0658111** e o código CRC **1759E8B1**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB N° 224, DE 03 DE ABRIL DE 2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB, nomeado pela Portaria da Reitoria n° 535, de 10/05/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) n° 90, de 11/05/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria n° 179, de 29/04/2019, publicada no DOU n° 83 de 02/05/2019, no uso das atribuições a ele conferidas,

Considerando o que consta no Processo n° 23282.002201/2023-22, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento do servidor técnico-administrativo **FELIPE ANDRE FRANCA DA SILVA**, Siape: 2253282, no período de **19/06/23 a 16/09/23**, a fim de usufruir da Licença Capacitação, quinquênio **2015/2020**, de acordo com o Art. 87 da Lei 8.112/90, o Decreto n° 9.991/2019 e o Decreto 10.506/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação em Boletim de Serviço.

ANTONIO ADRIANO SEMIÃO NASCIMENTO
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO ADRIANO SEMIÃO NASCIMENTO**, **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 03/04/2023, às 21:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0658140** e o código CRC **5B16669C**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB Nº 225, DE 03 DE ABRIL DE 2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 535, de 10/05/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 90, de 11/05/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 179, de 29/04/2019, publicada no DOU nº 83 de 02/05/2019, no uso das atribuições a ele conferidas,

Considerando o teor do processo nº 23282.004348/2023-57, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora técnico-administrativa **FRANCISCA ALINE DOS SANTOS CRISPIM RODRIGUES**, Siape: 1879362, no período de **02/05/23 a 02/06/23**, a fim de usufruir da Licença Capacitação, quinquênio **2016/2021**, de acordo com o Art. 87 da Lei 8.112/90, o Decreto nº 9.991/2019 e o Decreto 10.506/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação em Boletim de Serviço.

ANTONIO ADRIANO SEMIÃO NASCIMENTO
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO ADRIANO SEMIÃO NASCIMENTO**, **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 03/04/2023, às 21:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0658147** e o código CRC **F49F5C3E**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB Nº 226, DE 03 DE ABRIL DE 2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeado pela Portaria da Reitoria no 535, de 10/05/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) no 90, de 11/05/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria no 885, de 03/08/2018, publicada no DOU no 183 de 07/08/2018, no uso das atribuições a ela conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº 23282.003853/2023-84, resolve:

Art. 1º Conceder Horário Especial para Estudante ao servidor técnico-administrativo **SAULO DA SILVA DIÓGENES**, Siape: **1783045**, lotado na Divisão de Atenção à Saúde e Segurança do Servidor, até **29/06/2023**, de acordo com o Art. 98 da Lei 8.112/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação em Boletim de Serviço.

ANTONIO ADRIANO SEMIÃO NASCIMENTO
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO ADRIANO SEMIÃO NASCIMENTO**, **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 03/04/2023, às 21:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0658513** e o código CRC **BF39838F**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB N° 228, DE 04 DE ABRIL DE 2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeado pela Portaria da Reitoria no 535, de 10/05/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) no 90, de 11/05/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria no 885, de 03/08/2018, publicada no DOU no 183 de 07/08/2018, no uso das atribuições a ela conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº 23282.004260/2023-35, resolve:

Art. 1º Conceder Horário Especial para Estudante à servidora técnico-administrativa **TECLA LORENA ALBUQUERQUE SILVA**, Siape: **1963894**, lotada na Pró-Reitoria de Graduação, até **28/06/2023**, de acordo com o Art. 98 da Lei 8.112/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação em Boletim de Serviço.

ANTONIO ADRIANO SEMIÃO NASCIMENTO
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO ADRIANO SEMIÃO NASCIMENTO**, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, em 04/04/2023, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0658794** e o código CRC **90DF4EF2**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB Nº 229, DE 05 DE ABRIL DE 2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 535, de 10/05/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 90, de 11/05/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 1.126, de 11/10/2018, publicada no DOU nº 199 de 16/10/2018, no uso das atribuições a ele conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº **23282.001022/2023-78**, resolve:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) docente **LUANA ANTUNES COSTA**, matrícula **SIAPÉ nº 2281587**, Progressão Funcional na Carreira de Magistério Superior da Classe de Professor **Adjunto, Classe C, nível II**, para Professor **Adjunto, Classe C, nível III**, de acordo com a Lei Nº 12.772/2012, alterada pelas Leis Nº 12.863/2013 e Nº 13.325/2016, Portaria 554/2013-MEC, Ofício Circular n. 53/2018-MP e Nota Técnica nº 2556/2018-MP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação em Boletim de Serviço, com efeitos a partir de **01 de março de 2023**.

ANTONIO ADRIANO SEMIÃO NASCIMENTO
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO ADRIANO SEMIÃO NASCIMENTO**, **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 05/04/2023, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0659741** e o código CRC **A5E13099**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB N° 230, DE 10 DE ABRIL DE 2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeado pela Portaria da Reitoria n° 535, de 10/05/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) n° 90, de 11/05/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria n° 257, de 10/06/2019, publicada no DOU n° 112 de 12/06/2019, no uso das atribuições que lhe foram conferidas,

Considerando o que consta no Processo n° 23282.004527/2023-94, resolve:

Art. 1º Alterar o exercício, de ofício, a critério da Administração, com fundamento nos artigos 1º e 14 da Instrução Normativa SGP/UNILAB n° 22, de 18 de novembro de 2022, da servidora **THAÍS MATOS ÁVILA**, matrícula SIAPE n° 1379075, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotada na Superintendência de Gestão de Pessoas, da Divisão de Concursos e Seleções para a Divisão de Desenvolvimento de Pessoal.

Art. 2º A apresentação da servidora ocorrerá dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação no Boletim, observando-se o disposto no art. 40 da Resolução CONAD/UNILAB n° 06/2021, de 25 de outubro de 2021.

Art. 3º Caso a servidora seja participante do programa de gestão, o/a gestor/a responsável deverá abrir novo programa de gestão e seguir com os procedimentos previstos no Edital SGP n° 6/2022 e aditivos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação em Boletim de Serviço.

ANTONIO ADRIANO SEMIÃO NASCIMENTO
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO ADRIANO SEMIÃO NASCIMENTO**, **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 12/04/2023, às 05:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0662342** e o código CRC **38381513**.

Referência: Processo nº 23282.004527/2023-94

SEI nº 0662342



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB Nº 231, DE 10 DE ABRIL DE 2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 535, de 10/05/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 90, de 11/05/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, no uso das atribuições a ele conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº 23282.002981/2023-19, resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **LYDIA VIEIRA FREITAS DOS SANTOS**, Siape nº 2051073, ocupante do cargo de Professora do Magistério Superior, pertencente ao quadro da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, com lotação e exercício no Instituto de Ciências da Saúde, horário especial definido em 30 (trinta) horas semanais de trabalho, sem necessidade de compensação, conforme Laudo Pericial nº 055.974/2023, em conformidade com o art. 98, § 3º, da Lei 8.112/90.

Art. 2º Conforme laudo pericial supracitado, a reavaliação será realizada na data prevista de 04/04/2028.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação em Boletim de Serviço.

ANTONIO ADRIANO SEMIÃO NASCIMENTO
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO ADRIANO SEMIÃO NASCIMENTO**, **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 11/04/2023, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0661449** e o código CRC **5D64A115**.

Referência: Processo nº 23282.002981/2023-19

SEI nº 0661449



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB N° 232, DE 10 DE ABRIL DE 2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeado pela Portaria da Reitoria n° 535, de 10/05/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) n° 90, de 11/05/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria n° 885, de 03/08/2018, publicada no DOU n° 151 de 07/08/2018, e a n° 906, de 09/08/2018, publicada no DOU n° 156 de 14/08/2018 no uso das atribuições conferidas,

Considerando o que consta no Processo n° **23282.002988/2023-22**, resolve:

Art. 1º Conceder à servidora técnico-administrativa **NAGELA MARTINS OLIVEIRA AGUIAR**, matrícula SIAPE n° **2121759**, progressão por mérito profissional, do **padrão de vencimento 6** para o **padrão 7**, nível de classificação **E**, de acordo com o Art. 10 e 10-A da Lei 11.091 de 12 de janeiro de 2005 e com as resoluções n° 02 e 03/2006, da Comissão Nacional de Supervisão do PCCTAE/MEC, aos servidores Técnico-Administrativos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço, com efeitos a partir de **16 de abril de 2023**.

ANTONIO ADRIANO SEMIÃO NASCIMENTO
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO ADRIANO SEMIÃO NASCIMENTO**, **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 11/04/2023, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0661554** e o código CRC **0FDFA955**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB Nº 233, DE 10 DE ABRIL DE 2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 535, de 10/05/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 90, de 11/05/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 151 de 07/08/2018, e a nº 906, de 09/08/2018, publicada no DOU nº 156 de 14/08/2018 no uso das atribuições conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº **23282.002985/2023-99**, resolve:

Art. 1º Conceder à servidora técnico-administrativa **MARIA APARECIDA MARTINS FIRMINO**, matrícula SIAPE nº **2105979**, progressão por mérito profissional, do **padrão de vencimento 6** para o **padrão 7**, nível de classificação **E**, de acordo com o Art. 10 e 10-A da Lei 11.091 de 12 de janeiro de 2005 e com as resoluções nº 02 e 03/2006, da Comissão Nacional de Supervisão do PCCTAE/MEC, aos servidores Técnico-Administrativos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço, com efeitos a partir de **02 de abril de 2023**.

ANTONIO ADRIANO SEMIÃO NASCIMENTO
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO ADRIANO SEMIÃO NASCIMENTO**, **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 11/04/2023, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0661567** e o código CRC **C4634AC0**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB N° 234, DE 10 DE ABRIL DE 2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeado pela Portaria da Reitoria n° 535, de 10/05/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) n° 90, de 11/05/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria n° 885, de 03/08/2018, publicada no DOU n° 151 de 07/08/2018, e a n° 906, de 09/08/2018, publicada no DOU n° 156 de 14/08/2018 no uso das atribuições conferidas,

Considerando o que consta no Processo n° **23282.002984/2023-44**, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor técnico-administrativo **GEORGE GONDIM GOMES**, matrícula SIAPE n° **1474453**, progressão por mérito profissional, do **padrão de vencimento 12** para o **padrão 13**, nível de classificação **D**, de acordo com o Art. 10 e 10-A da Lei 11.091 de 12 de janeiro de 2005 e com as resoluções n° 02 e 03/2006, da Comissão Nacional de Supervisão do PCCTAE/MEC, aos servidores Técnico-Administrativos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço, com efeitos a partir de **01 de abril de 2023**.

ANTONIO ADRIANO SEMIÃO NASCIMENTO
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO ADRIANO SEMIÃO NASCIMENTO**, **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 11/04/2023, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0661602** e o código CRC **EF22590B**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB N° 236, DE 10 DE ABRIL DE 2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeado pela Portaria da Reitoria n° 535, de 10/05/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) n° 90, de 11/05/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria n° 885, de 03/08/2018, publicada no DOU n° 183 de 07/08/2018, no uso das atribuições a ele conferidas,

Considerando o que consta no Processo n° 23804.000375/2023-14, resolve:

Art. 1º Designar o servidor DEOLINDO NUNES DE BARROS, matrícula SIAPE n° 2400106, para a função de Vice-Coordenador do Curso de Relações Internacionais, vinculado ao Instituto de Humanidades e Letras - Malês, assumindo as atribuições do titular nos afastamentos ou impedimentos legais e regulamentares deste, no biênio 2023-2025, conforme Edital IHLM n° 01/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

ANTONIO ADRIANO SEMIÃO NASCIMENTO
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO ADRIANO SEMIÃO NASCIMENTO**, **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 11/04/2023, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0661632** e o código CRC **7E85626D**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB N° 237, DE 10 DE ABRIL DE 2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeado pela Portaria da Reitoria n° 535, de 10/05/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) n° 90, de 11/05/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria n° 885, de 03/08/2018, publicada no DOU n° 151 de 07/08/2018, e a n° 906, de 09/08/2018, publicada no DOU n° 156 de 14/08/2018 no uso das atribuições conferidas,

Considerando o que consta no Processo n° **23282.002982/2023-55**, resolve:

Art. 1º Conceder à servidora técnico-administrativa **NATALY ALVES HOLANDA**, matrícula SIAPE n° **1474038**, progressão por mérito profissional, do **padrão de vencimento 12** para o **padrão 13**, nível de classificação **D**, de acordo com o Art. 10 e 10-A da Lei 11.091 de 12 de janeiro de 2005 e com as resoluções n° 02 e 03/2006, da Comissão Nacional de Supervisão do PCCTAE/MEC, aos servidores Técnico-Administrativos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço, com efeitos a partir de **04 de abril de 2023**.

ANTONIO ADRIANO SEMIÃO NASCIMENTO
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO ADRIANO SEMIÃO NASCIMENTO**, **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 11/04/2023, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0661675** e o código CRC **7AD5B72F**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB N° 239, DE 11 DE ABRIL DE 2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeado pela Portaria da Reitoria n° 535, de 10/05/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) n° 90, de 11/05/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria n° 257, de 10/06/2019, publicada no DOU n° 112 de 12/06/2019, no uso das atribuições que lhe foram conferidas,

Considerando o que consta no Processo n° 23282.004630/2023-34, resolve:

Art. 1º Alterar o exercício, de ofício, a critério da Administração, com fundamento nos artigos 1º e 14 da Instrução Normativa SGP/UNILAB n° 22, de 18 de novembro de 2022, do servidor **ANDRÉ LUIS LIMA DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE n° 1419690, ocupante do cargo de Químico, lotado no Instituto de Ciências Exatas e da Natureza, do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza para o Serviço Acadêmico do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza.

Art. 2º A apresentação do servidor ocorrerá dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação no Boletim, observando-se o disposto no art. 40 da Resolução CONAD/UNILAB n° 06/2021, de 25 de outubro de 2021.

Art. 3º Caso o servidor seja participante do programa de gestão, o/a gestor/a responsável deverá abrir novo programa de gestão e seguir com os procedimentos previstos no Edital SGP n° 6/2022 e aditivos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação em Boletim de Serviço.

ANTONIO ADRIANO SEMIÃO NASCIMENTO
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO ADRIANO SEMIÃO NASCIMENTO**, **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 12/04/2023, às 05:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0662304** e o código CRC **CD0119B9**.

Referência: Processo nº 23282.004630/2023-34

SEI nº 0662304



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB N° 240, DE 11 DE ABRIL DE 2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeado pela Portaria da Reitoria no 535, de 10/05/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) no 90, de 11/05/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria no 885, de 03/08/2018, publicada no DOU no 183 de 07/08/2018, no uso das atribuições a ela conferidas,

Considerando o que consta no processo n° 23282.003236/2023-89, resolve:

Art. 1º Conceder Horário Especial para Estudante ao servidor técnico-administrativo **TIAGO MESQUITA DE OLIVEIRA**, Siape: **2163839**, lotado na Divisão de Sistemas de Informação, até **13/07/2023**, de acordo com o Art. 98 da Lei 8.112/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação em Boletim de Serviço.

ANTONIO ADRIANO SEMIÃO NASCIMENTO
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO ADRIANO SEMIÃO NASCIMENTO**, **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 12/04/2023, às 05:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0662324** e o código CRC **A1BAA36E**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB Nº 241, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 535, de 10/05/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 90, de 11/05/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 1.126, de 11/10/2018, publicada no DOU nº 199 de 16/10/2018, no uso das atribuições a ele conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº **23282.003443/2023-33**, resolve:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) docente **MARCELO CASIMIRO CAVALCANTE**, matrícula **SIAPÉ nº 1001272**, Progressão Funcional na Carreira de Magistério Superior da Classe de Professor **Associado, Classe D, nível I**, para Professor **Associado, Classe D, nível II**, de acordo com a Lei Nº 12.772/2012, alterada pelas Leis Nº 12.863/2013 e Nº 13.325/2016, Portaria 554/2013-MEC, Ofício Circular n. 53/2018-MP e Nota Técnica nº 2556/2018-MP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação em Boletim de Serviço, com efeitos a partir de **16 de maio de 2023**.

ANTONIO ADRIANO SEMIÃO NASCIMENTO
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO ADRIANO SEMIÃO NASCIMENTO**, **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 13/04/2023, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0663494** e o código CRC **DA9FE0A7**.